



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

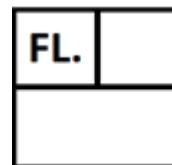
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	18:00h do dia 27/04/2026 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23:59h do dia 08/05/2026 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	08:30h do dia 13/05/2026 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	09:30h do dia 13/05/2026 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional de grande porte, com execução integral nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG. O objetivo é garantir a plena realização do evento público municipal “4º Alfenas Rock City”, atendendo aos riders técnicos dos artistas e às especificações da Administração Municipal, assegurando qualidade sonora, desempenho técnico e segurança operacional das apresentações musicais durante o festival.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE/ GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Fica expressamente estabelecido que o prazo de execução contratual é determinado e vinculado às datas do evento, não havendo possibilidade de prorrogação, em razão da natureza específica e temporária do objeto contratado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Despesa: 571/2026.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Organograma: 19.001- Secretaria Executiva

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Ação: 2.087- Apoio a Realização de festas tradicionais municipal

Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

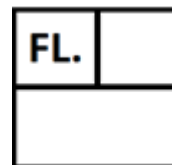
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;


4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

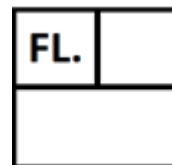
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.


5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.


7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

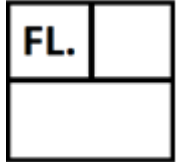
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.


7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

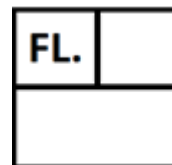
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;


7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

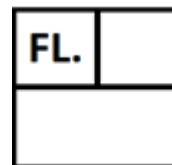
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;


8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

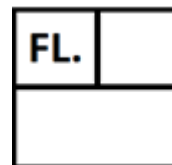
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA.

9.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;


9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

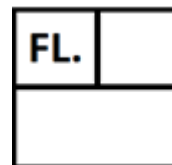
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.2.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.


9.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

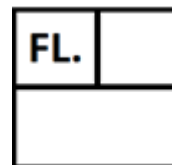
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.


9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

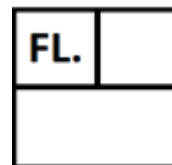
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

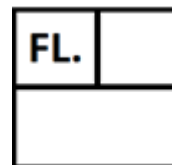
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.
- f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
 - Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
 - Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

Será exigido no documento de Habilitação:

- 1- Engenheiro registrado no CREA;
2. Registro da empresa e do Profissional (engenheiro) na entidade competente, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e Jurídica.
3. Atestado de Capacidade Técnica, devidamente validado através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, do responsável técnico (engenheiro);
4. Comprovante do vínculo entre o engenheiro e a empresa através: registro no quadro de profissionais da licitante ou contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
5. Comprovar possuir Profissional Técnico de Áudio e Iluminação qualificado com vínculo profissional deste profissional mediante: registro no quadro de profissionais da licitante ou contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
6. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado, ou objeto similar de forma satisfatória.

9.13. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.13.1. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

9.13.2. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.13.3. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

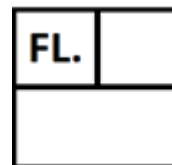
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.13.4. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

9.13.5. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.13.6. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

9.13.7. ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

9.13.8. ANEXO XI-DECLARAÇÃO PREPOSTO

9.13.9. ANEXO XII- DECLARAÇÃO AGENCIA BANCÁRIA

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.


10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

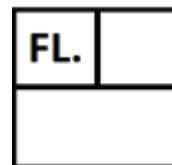
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.


11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

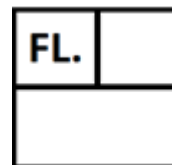
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura do contrato, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;


15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado nos itens 1 e 2, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

a) seja comprovado o preço vantajoso;

b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

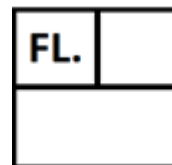
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O contrato, terá como responsáveis:

16.2. GESTOR DO CONTRATO: Robson Carvalho Lopes

16.3. FISCAL DO CONTRATO: Juliano Azevedo

16.4. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.5. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.8. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

16.9. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e/ ou os serviços

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE


17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

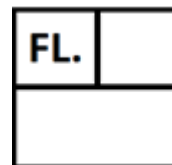
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por **email** através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.


20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

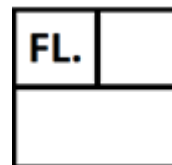
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização do contrato.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III- MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO XV- MINUTA DA ATA


ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO

Alfenas, 27 de abril de 2026

ROBSON CARVALHO LOPES
SECRETARIO M. DE CULTURA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

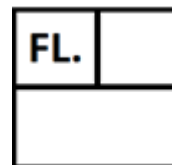
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO PROCESSUAL, NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

O presente Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentado e instruído com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa de Riscos, elaborados de forma prévia e autônoma durante a fase de planejamento da contratação, em estrita observância ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Referidos instrumentos integram o conjunto de documentos preparatórios do processo licitatório, tendo subsidiado a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, bem como a delimitação do objeto, a identificação dos riscos envolvidos, a análise de viabilidade técnica e econômica e a estruturação das condições de execução e fiscalização contratual.

Dessa forma, o este Termo de Referência consolida as diretrizes, requisitos e parâmetros técnicos previamente estabelecidos, constituindo peça essencial e vinculada ao processo, devendo ser interpretado em consonância com os documentos que lhe deram origem, os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, garantindo a adequada instrução processual, a transparência, a eficiência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Nos termos do pedido para realização do processo anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui como objeto processual o seguinte:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional de grande porte, com execução integral nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG. O objetivo é garantir a plena realização do evento público municipal “4º Alfenas Rock City”, atendendo aos riders técnicos dos artistas e às especificações da Administração Municipal, assegurando qualidade sonora, desempenho técnico e segurança operacional das apresentações musicais durante o festival.

Natureza do objeto: Trata-se de serviço comum, nos termos da legislação vigente, uma vez que a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional de grande porte possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado. Tais serviços são amplamente ofertados por diversos fornecedores, com especificações técnicas usuais e comparáveis, permitindo a adequada definição do objeto por meio de termo de referência claro e preciso.

Os serviços a serem contratados não se enquadram como de natureza especial ou singular, tampouco como serviços de luxo, conforme definido em Decreto Municipal, uma vez que não apresentam características excepcionais ou inovação tecnológica incomum. Ademais, os padrões exigidos não excedem o nível de qualidade necessário para o cumprimento das finalidades públicas pretendidas, limitando-se ao indispensável para assegurar o adequado funcionamento do evento. Dessa forma, evidencia-se que o objeto possui natureza comum, sendo passível de contratação por meio de procedimento licitatório compatível com essa classificação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Quantidade: Os serviços, bem como suas especificações e quantidades se encontram pormenorizada abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant.
LOTE	4º ALFENAS ROCK CITY-	SV	01

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

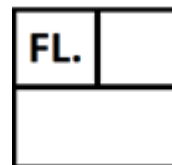
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



O EVENTO SERÁ NO FORMATO DE FESTIVAL, NOS DIAS 22 E 23 DE MAIO DE 2026 COM INÍCIO AS 18 HORAS, NO LOTEAMENTO DO TREVO. ESTE LOTE DEVERÁ SEGUIR OS RIDERS TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (QUE SE ENCONTRAM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA), SENDO: DIA 22 DE MAIO DE 2026: ATENDER AS BANDAS: DADO VILAS LOBOS E 03 BANDAS LOCAL, A DEFINIR. DIA 23 DE MAIO DE 2026: ATENDER AS BANDAS: CAPITAL INICIAL, SIDERAL E 03 BANDAS LOCAL, A DEFINIR		
---	--	--

Prazos: O prazo total para a prestação dos serviços compreenderá as etapas de montagem, operação e desmontagem dos sistemas de sonorização e iluminação, observando o seguinte cronograma:

- Montagem: deverá ser iniciada com antecedência mínima de até 02 (dois) dias antes do início do evento, garantindo a instalação completa dos equipamentos, estruturas e sistemas necessários;
- Operação: ocorrerá durante os dias 22 e 23 de maio de 2026, correspondentes à realização oficial do evento, devendo os sistemas permanecer em pleno funcionamento durante a passagem de som e toda a programação;
- Desmontagem: deverá ser realizada imediatamente após o encerramento do evento, sendo concluída no prazo máximo de até 02 (dois) dias subsequentes.

O prazo total estimado da execução contratual será de até 05 (cinco) dias corridos, abrangendo todas as fases acima descritas.

Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo de responsabilidade da contratada garantir que todos os sistemas estejam plenamente operacionais antes do início das apresentações.

Prorrogação: Fica expressamente estabelecido que o prazo de execução contratual é determinado e vinculado às datas do evento, não havendo possibilidade de prorrogação, em razão da natureza específica e temporária do objeto contratado.

2-FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto em questão enquadra-se como serviço comum, uma vez que envolve a locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional de grande porte, atividades amplamente disponibilizadas no mercado por empresas especializadas, com características técnicas padronizadas e passíveis de comparação objetiva entre propostas.

Ademais, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, visando assegurar a adequada execução de evento oficial promovido pela Administração Municipal, com a devida qualidade técnica e segurança operacional exigidas para apresentações de grande porte.

A contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação profissional de grande porte mostra-se imprescindível para a realização do evento público municipal “4º Alfenas Rock City”, a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG.

Considerando a natureza do evento, que envolve apresentações musicais com artistas que exigem atendimento a riders técnicos específicos, torna-se necessário dispor de estrutura adequada, com equipamentos de alta capacidade e desempenho, bem como equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem dos sistemas.

A inexistência, no âmbito da Administração Pública Municipal, de equipamentos próprios e equipe técnica especializada para execução integral desses serviços inviabiliza a realização direta, tornando a contratação externa a alternativa mais eficiente e economicamente viável.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

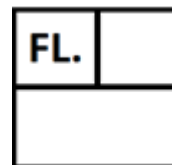
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Além disso, a adequada sonorização e iluminação são fatores essenciais para garantir a qualidade das apresentações, a satisfação do público e, principalmente, a segurança de todos os envolvidos, incluindo artistas, equipe técnica e espectadores.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao viabilizar a realização de evento cultural relevante para o Município, promovendo lazer, cultura e incentivo à economia local, observando-se, ainda, critérios técnicos compatíveis com as necessidades do evento, sem extrapolar o nível de qualidade estritamente necessário à sua execução.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional de grande porte, essenciais para a realização do evento público municipal “4º Alfenas Rock City”, agendado para os dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG. Esta contratação é fundamental para garantir a excelência técnica, a segurança operacional e a plena execução das apresentações musicais, proporcionando uma experiência de alta qualidade para o público e os artistas.

A solução abrange um ciclo de vida completo do serviço, desde o planejamento inicial até a desmobilização pós-evento, com foco na aderência aos requisitos técnicos específicos e na legislação vigente. Os principais aspectos técnicos e operacionais envolvidos incluem:

1. Planejamento e Mobilização: Esta etapa inicial compreende a análise detalhada dos riders técnicos dos artistas participantes e das especificações mínimas estabelecidas pela Administração Municipal. A empresa contratada deverá realizar vistorias técnicas no local do evento, elaborar projetos executivos de sonorização e iluminação, incluindo diagramas de carga, pontos de rigging e layouts de palco, e planejar a logística de transporte e armazenamento dos equipamentos. Será exigida a apresentação de um cronograma de mobilização e instalação, bem como a alocação de equipe técnica qualificada e experiente.


2. Locação de Equipamentos: A solução requer a disponibilização de equipamentos de sonorização e iluminação de última geração, de grande porte e em perfeito estado de funcionamento. Para sonorização, incluem-se sistemas de PA (Line Array), monitores de palco, mesas de mixagem digitais (front of house e monitor), microfones diversos (com e sem fio), processadores de áudio e sistemas de comunicação interna. Para iluminação, serão necessários moving lights (spots, washes, beams), refletores de LED, strobos, máquinas de fumaça/neblina, mesas de controle DMX e estruturas de treliça (box truss) adequadas. Todos os equipamentos devem possuir certificações de segurança e laudos técnicos atualizados, garantindo o desempenho e a confiabilidade.

3. Montagem e Instalação: A montagem dos sistemas de sonorização e iluminação deve ser executada por equipe técnica especializada, seguindo rigorosamente os projetos aprovados, as normas de segurança (incluindo as NRs aplicáveis) e as boas práticas da indústria. Isso envolve a instalação segura das estruturas de palco, sistemas de suspensão (rigging), cabeamento elétrico e de sinal, aterramento adequado e proteção contra intempéries. Serão realizados testes de funcionamento e alinhamento dos sistemas, incluindo sound checks e programação de cenas de iluminação, em coordenação com a produção do evento e os artistas.

4. Operação e Assistência Técnica: Durante todo o período do evento, a empresa deverá manter uma equipe técnica completa e qualificada no local, composta por engenheiros de áudio, técnicos de PA, técnicos de monitor, operadores de iluminação, eletricitistas e assistentes de palco. Esta equipe será responsável pela operação contínua dos sistemas, realizando ajustes em tempo real, atendendo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

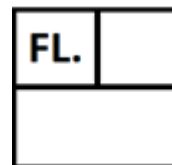
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



às demandas dos artistas e garantindo a qualidade sonora e visual das apresentações. A assistência técnica deve ser imediata, com disponibilidade de equipamentos de backup e peças de reposição para qualquer eventualidade, minimizando riscos de interrupções e assegurando a continuidade do festival.

5. Manutenção Preventiva e Corretiva: Embora a operação seja de curta duração, a solução exige que os equipamentos sejam submetidos a manutenção preventiva antes da mobilização, garantindo seu pleno funcionamento. Durante o evento, a equipe técnica deverá realizar verificações constantes para identificar e corrigir prontamente quaisquer falhas, caracterizando uma manutenção corretiva ágil e eficaz. A empresa deverá comprovar a capacidade de realizar manutenções emergenciais no local, com recursos humanos e materiais adequados.

6. Desmontagem e Desmobilização: Após o encerramento do evento, a empresa será responsável pela desmontagem segura e eficiente de todos os equipamentos e estruturas, seguindo um plano de desmobilização que minimize impactos e riscos. A remoção dos equipamentos deve ser realizada de forma organizada, com o devido acondicionamento e transporte, deixando o local do evento em perfeitas condições.

A contratação será pautada pelos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que alie qualidade técnica, segurança, experiência comprovada e economicidade. A solução como um todo visa a assegurar que o “4º Alfenas Rock City” seja um sucesso, com infraestrutura técnica de ponta, proporcionando uma experiência memorável para a comunidade de Alfenas/MG e seus visitantes.

4- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação visa à seleção de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais à realização do “4º Alfenas Rock City”, um evento público municipal de grande relevância cultural. O objeto abrange a locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional, garantindo a infraestrutura técnica necessária para as apresentações musicais. É fundamental que os serviços e equipamentos atendam aos requisitos dos artistas e às especificações da Administração, assegurando a qualidade e segurança do festival.

Para a habilitação, a empresa licitante deverá demonstrar sua capacidade jurídica, técnica e idoneidade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade da pessoa jurídica e sua aptidão para executar o objeto, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.


A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação. Tais atestados devem demonstrar a aptidão da licitante para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional de grande porte, em eventos de natureza similar.

Requisitos Específicos da Contratação

1. Atendimento integral aos *riders* técnicos dos artistas participantes, garantindo a compatibilidade e performance dos equipamentos de sonorização e iluminação.
2. Fornecimento de equipamentos de sonorização profissional de grande porte, incluindo sistemas de PA (*Line Array*), monitores de palco, mesas de som digitais, microfones e periféricos, com especificações técnicas mínimas definidas pela Administração.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

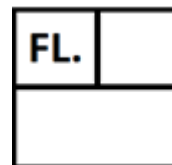
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3. Fornecimento de equipamentos de iluminação profissional de grande porte, incluindo refletores de LED, *moving heads*, canhões de luz, mesas de controle DMX e estruturas de treliça (*box truss*), com especificações técnicas mínimas definidas pela Administração.
4. Disponibilização de equipe técnica especializada e qualificada para montagem, operação e desmontagem dos sistemas, incluindo engenheiros de som, técnicos de iluminação e operadores de palco, com experiência comprovada em eventos de grande porte.
5. Elaboração e apresentação de plano de montagem e desmontagem, cronograma de execução e plano de contingência para eventuais falhas técnicas ou emergências.
6. Garantia de segurança operacional de todos os equipamentos e estruturas, com apresentação de laudos técnicos, ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e certificações de conformidade com as normas técnicas brasileiras, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis.
7. Disponibilização de geradores de energia elétrica de capacidade adequada, com redundância, para suprir a demanda dos sistemas de sonorização e iluminação, incluindo cabos e quadros de distribuição elétrica seguros e certificados.
8. Comprometimento com práticas de sustentabilidade, como a utilização de equipamentos energeticamente eficientes e a gestão adequada de resíduos gerados durante o evento.
9. Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para montagem, testes, operação durante os dias do evento (22 e 23 de maio de 2026) e desmontagem, sem prejuízo à programação do festival.
10. Disponibilidade de equipamentos de reserva (*backup*) para os itens críticos de sonorização e iluminação, a fim de garantir a continuidade das apresentações em caso de falha.

A solicitação de requisitos claros e objetivos dentro do processo licitatório é fundamental para assegurar a competitividade e a isonomia entre os licitantes. Ao detalhar as necessidades da Administração, evita-se a formulação de propostas genéricas e garante-se que as empresas apresentem soluções que de fato atendam ao interesse público, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos.

Ademais, a especificação precisa dos requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, é um pilar para a obtenção de contratações eficazes e seguras. Isso permite que o município de Alfenas/MG receba serviços de alta qualidade, que contribuam para o sucesso do evento e para a satisfação da população, ao mesmo tempo em que se previnem riscos e se fomenta a participação de empresas qualificadas no certame.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da garantia - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).


5- EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar as condições abaixo estabelecidas, visando garantir a plena realização do evento público municipal "4º Alfenas Rock City", com qualidade técnica, segurança e conformidade com as exigências da Administração Municipal:

5.1. A execução dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização e iluminação ocorrerá na Avenida Mário Barbosa Vieira, situada no Loteamento do Trevo, no Município de Alfenas/MG, local definido pela Administração Municipal para a realização do evento nos dias 22 e 23 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

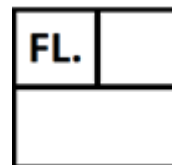
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 5.2.** A execução deverá abranger os 02 (dois) palcos principais do evento, garantindo cobertura acústica e visual compatível com o público estimado de 8.000 (oito mil) pessoas.
- 5.3.** A execução do objeto não se sujeita à subordinação jurídica, sendo a Contratada a única e exclusiva responsável pela direção, controle e supervisão de seus profissionais e equipamentos
- 5.4.** O local estará liberado para o início da montagem com antecedência mínima de 03 (três) dias do evento.
- 5.5.** Previamente ao início das atividades no local, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e laudos necessários, conforme exigência do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, referente à montagem e instalação elétrica dos equipamentos e estruturas suspensas.
- 5.6.** A acomodação dos equipamentos, a passagem de cabos e a instalação das mesas de controle de som e luz (FOH) deverão respeitar rigorosamente o *layout* do evento, sendo obrigatório o uso de protetores de cabos (passa-cabos) nas áreas de circulação, a fim de evitar riscos de acidentes e tropeços ao público.
- 5.7.** Os equipamentos deverão contar com coberturas e proteções adequadas contra intempéries (chuva, sol ou poeira).
- 5.8.** A Contratada deverá manter contato antecipado com as produções técnicas dos artistas participantes para validar o pleno atendimento aos respectivos *Riders* Técnicos de som, luz e palco.
- 5.9.** As "passagens de som" (*soundchecks*) e a programação das cenas de iluminação cênica deverão ocorrer estritamente nos horários agendados pela organização, devendo ser integralmente concluídas no prazo máximo de 4 (quatro) horas antes do horário programado para a abertura dos portões ao público.
- 5.10.** A Contratada deve garantir *backups* (equipamentos de reserva) imediatos para itens de missão crítica (ex: microfones principais, processadores, consoles), garantindo que não haja interrupção superior a 5 (cinco) minutos em caso de falha técnica.
- 5.11.** Durante todo o período do evento, a Contratada deverá manter ininterruptamente no local equipe técnica qualificada em quantidade suficiente para operar o áudio e a iluminação nos 02 (dois) palcos.
- 5.12.** Todos os profissionais da Contratada deverão atuar devidamente uniformizados e identificados por crachás expedidos pela própria empresa.
- 5.13.** É obrigatório o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos profissionais envolvidos, principalmente durante as fases de montagem, posicionamento de estruturas em altura e operação em locais com elevada pressão sonora (protetores auriculares), conforme normas do Ministério do Trabalho.
- 5.14.** A desmontagem será iniciada imediatamente após a liberação da área (término do último dia de show) e deverá ser integralmente concluída em até 02 (dois) dias subsequentes.
- 5.15.** A Contratada é inteiramente responsável pelo transporte, logística, carga e descarga de seus equipamentos, não sendo permitido utilizar maquinário ou pessoal da Prefeitura para tais fins.
- 5.16.** Ao término da desmontagem, a área utilizada pela infraestrutura técnica deverá ser devolvida nas mesmas condições em que foi encontrada, sem sobras de cabos, materiais descartáveis, fitas adesivas ou lixo estrutural.
- 5.17.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital e do Contrato decorrente serão realizados por servidor designado pela Prefeitura Municipal, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.18.** O fiscal terá livre acesso aos palcos e à "House Mix" e poderá, a qualquer momento, exigir testes, solicitar a substituição de equipamentos que apresentem desgaste inadequado ou de profissionais com conduta irregular.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

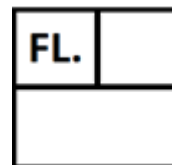
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.19. Por se tratar de um evento em formato de festival, a Contratada deverá respeitar rigorosamente os tempos de transição de palco entre as bandas, conforme cronograma a ser previamente estabelecido pela Contratante, garantindo que não ocorram atrasos nos horários estipulados para os shows e para as passagens de som. No que tange aos sistemas principais de sonorização (P.A.) e iluminação cênica, a Contratada deverá utilizar como parâmetro mínimo o atendimento integral ao *rider* técnico do artista principal do evento. Para as bandas e artistas que não apresentarem *rider* técnico próprio, a Contratada obriga-se a disponibilizar equipamentos com idêntico padrão de excelência e qualidade técnica oferecido às demais atrações do certame. Visando garantir a fluidez do festival e evitar atrasos na programação, é expressamente proibido o compartilhamento de mesas de som (consoles de mixagem) entre o artista principal e as demais bandas. O descumprimento desta regra implicará a não aceitação dos serviços. A empresa Contratada deverá fornecer e operar os *riders* técnicos de forma individualizada, separada e simultânea para cada show. A exigência de equipamentos simultâneos (sistemas A/B) estende-se à equipe de profissionais, devendo a Contratada manter técnicos qualificados à disposição, em quantidade suficiente para atender e operar os múltiplos *riders* técnicos concomitantemente.

Para suprir a necessidade de montagem prévia dos instrumentos e transição rápida no palco, a Contratada deverá fornecer, no mínimo, 30 (trinta) unidades de praticáveis pantográficos. Os praticáveis deverão possuir as medidas de 2,00m x 1,00m (dois metros de comprimento por um metro de largura), ser fabricados em estrutura de alumínio, possuir acabamento superior acarpetado e ser obrigatoriamente equipados com rodízios (rodinhas) e travas de segurança

5.20. A execução dos serviços dar-se-á de forma imediata e integral, devendo a Contratada mobilizar sua equipe e equipamentos tempestivamente para o total cumprimento das obrigações assumidas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços de locação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e nos *riders* técnicos fornecidos pela Administração e pelos artistas, garantindo o mais alto padrão de qualidade e eficiência no atendimento ao público de 8.000 pessoas.

6.2. Iniciar e concluir as etapas de montagem e desmontagem das infraestruturas dentro dos prazos preestabelecidos pelo cronograma oficial do evento constante na Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3. Fornecer e montar toda a infraestrutura técnica sem o compartilhamento de equipamentos e estruturas entre as diversas atrações do festival e o artista principal, assegurando o fornecimento de sistemas duplos ou triplos e individualizados (Sistemas A e B) e a montagem prévia em tablados pantográficos, de forma a garantir a troca ininterrupta entre as apresentações.


6.4. Disponibilizar, imediatamente após a ciência das atrações, um representante de Produção Técnica para alinhar previamente os *riders* com as produções das bandas locais contratadas e com a organização do Município.

6.5. Manter, durante a montagem, a operação e a desmontagem, a quantidade de equipe técnica suficiente, capacitada e experiente (técnico de som e iluminação) para suprir, de maneira concomitante, todos os *riders* individuais sem que haja qualquer hiato operacional no evento. Os Profissionais deverão estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6 e permanecer o tempo todo no local do evento.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte, guarda, acomodação, alimentação, hidratação e eventuais estadias de todos os técnicos e profissionais vinculados direta ou indiretamente à execução do

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

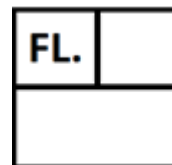
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



serviço, assumindo inteiramente o zelo pelos equipamentos contra intempéries, furtos ou danos, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Alfenas.

6.7. Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e laudos necessários, conforme exigência do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

6.8. Exigir, fiscalizar e prover sua mão de obra com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), arcando, exclusiva e solidariamente, por todos os deveres e litígios decorrentes de acidentes de trabalho com sua equipe.

6.9. Assumir exclusiva responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da prestação dos serviços, ciente de que a subcontratação ou inadimplência não transfere o ônus à Administração Municipal.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, de forma imediata (sem gerar paralisações superior a cinco minutos durante os espetáculos), os equipamentos ou partes deles em que se verifiquem vícios, falhas tecnológicas, cortes de sinal ou danos constatados pela fiscalização do Município ou pelas equipes dos artistas.

6.11. Conduzir os colaboradores em elevado respeito moral durante os trâmites do evento, orientando a equipe sobre atrasos e acesso indevido à circulação em camarins dos artistas.

6.12. Acatar imediata e irrestritamente as determinações do Fiscal do Contrato, viabilizando o acesso da comissão fiscalizadora às *House Mixes* e ao palco durante todo o evento, além de receber *feedback* de passagens de som para providências de correção tempestiva.

6.13. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Contrato ou subcontratações;

6.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização rigorosa dos serviços prestados, através de servidor previamente designado como Fiscal e/ou Gestor do Contrato, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Desimpedir e liberar o local de execução indicado (Avenida Mário Barbosa Vieira, no Loteamento do Trevo), previamente à montagem, providenciando o controle e o isolamento inicial da área estipulada para os palcos, a fim de garantir a mobilização por parte da Contratada.


7.3. Fornecer, tempestivamente, à empresa Vencedora: a) Os *Riders* Técnicos repassados pelas atrações artísticas; b) Cronogramas de apresentação (Horários) atualizados, contemplando inclusive os tempos de *changeover* e da passagem de som para alinhar a logística dos praticáveis; c) Comunicações e acessos aos gabinetes técnicos e produtores das bandas vinculadas ao 4º Alfenas Rock City.

7.4. Prestar em tempo hábil todas as orientações referentes ao evento que não constem integralmente nas cláusulas deste Termo de Referência, dirimindo possíveis dúvidas logísticas e operacionais.

7.5. Notificar, de forma extrajudicial e fundamentada, a Contratada, determinando de ofício e fixando novos prazos improrrogáveis para a imediata regularização e substituição de eventuais equipamentos, cabeamentos ou instrumentos que desobedeçam às previsões qualitativas e quantitativas avençadas, independentemente da comunicação diária dos encarregados da banda principal.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

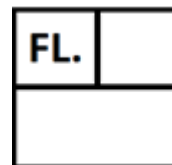
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.6. Assegurar à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa nos casos de eventuais atrasos ou imperícias, processando e publicando tempestivamente as penalidades administrativas indicadas no *Capítulo de Sanções*.

7.7. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da verificação qualitativa final e emissão efetiva da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alfenas.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela vencedora fora das especificações do contrato;

7.9. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.11. Prestar à vencedora informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.12. Demais condições constantes do edital de licitação.

8.GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR: Robson Carvalho Lopes

8.1.1.2. FISCAL: Juliano Azevedo Dias

8.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, a ata ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

8.3. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.4. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.5. Solicitar à contratada a substituição imediata do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso;

8.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela contratada;


8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11. A fiscalização do contrato será auxiliada pelo setor de licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

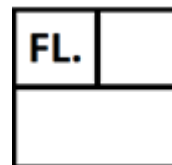
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



8.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o contrato e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. A prestação dos serviços será atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal, que fará a avaliação qualitativa e quantitativa da locação, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura de sonorização e iluminação.

9.1.2. A medição e a avaliação do serviço levarão em consideração, cumulativamente:


- A conclusão da montagem e das passagens de som dentro do prazo estipulado;
- O atendimento pontual, rigoroso e simultâneo dos riders técnicos, comprovando o uso de equipamentos individualizados e separados, garantindo a troca rápida de palco (changeover);
- A constatação técnica do funcionamento ininterrupto e da qualidade da sonorização e da iluminação cênica ao longo dos 02 (dois) dias de festival;
- A correta e célere desmontagem dos equipamentos, bem como a liberação e limpeza do espaço ocupado no Loteamento do Trevo.

9.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á:

- Provisoriamente: ao término da desmontagem das estruturas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e a emissão do Relatório Circunstanciado atestando o pleno cumprimento das obrigações da Contratada.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

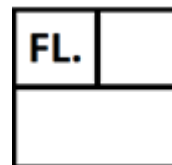
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando o Recebimento Definitivo dos serviços.

9.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em estrita observância ao valor adjudicado e às exigências fiscais, contendo a descrição clara dos serviços executados, o número do processo licitatório e do instrumento contratual.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da comprovação da regularização, sem qualquer ônus, juros ou correção monetária por parte do Município de Alfenas.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado obrigatoriamente por meio de transferência eletrônica ou depósito bancário (TED/DOC/PIX), em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa Contratada.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR LOTE/ GLOBAL**.

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) e suas alterações;
- Documentos dos sócios e representantes legais ou diretores;
- Ata de nomeação da diretoria, caso exista

10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:


- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial;
- Índices contábeis;
- Capital social ou patrimonial líquido;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

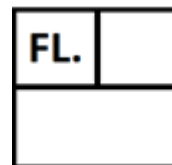
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- Certidão negativa de falência e concordata

10.4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

Será exigido no documento de Habilitação:

- 1- Engenheiro registrado no CREA;
2. Registro da empresa e do Profissional (engenheiro) na entidade competente, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e Jurídica.
3. Atestado de Capacidade Técnica, devidamente validado através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, do responsável técnico (engenheiro);
4. Comprovante do vínculo entre o engenheiro e a empresa através: registro no quadro de profissionais da licitante ou contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
5. Comprovar possuir Profissional Técnico de Áudio e Iluminação qualificado com vínculo profissional deste profissional mediante: registro no quadro de profissionais da licitante ou contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
6. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado, ou objeto similar de forma satisfatória.

10.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, que estão anexo ao edital:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

11. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO:

11.1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS:

Item:	Descritivo	Un	Quant.	Valor estimado
LOTE/ GLOBAL	4º ALFENAS ROCK CITY - O EVENTO SERÁ NO FORMATO DE FESTIVAL, NOS DIAS 22 E 23 DE MAIO DE 2026 COM INÍCIO AS 18 HORAS, NO LOTEAMENTO DO TREVO. ESTE LOTE DEVERÁ SEGUIR OS RIDERS TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (QUE SE ENCONTRAM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA), SENDO: DIA 22 DE MAIO DE 2026: ATENDER AS BANDAS: DADO VILAS LOBOS E 03 BANDAS LOCAL, A DEFINIR. DIA 23 DE MAIO DE 2026: ATENDER AS BANDAS: CAPITAL INICIAL, SIDERAL E 03 BANDAS LOCAL, A DEFINIR	SV	01	R\$185.161,39

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

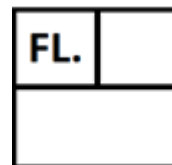
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.2. prestação dos serviços está diretamente vinculada ao atendimento dos riders técnicos dos artistas contratados, os quais estabelecem especificações detalhadas e individualizadas quanto aos equipamentos, estruturas, marcas, modelos, potência sonora, distribuição de sistemas, iluminação cênica, entre outros requisitos indispensáveis à adequada execução das apresentações. Tais exigências tornam o objeto altamente personalizado, inviabilizando a adoção de parâmetros genéricos ou padronizados para fins de cotação.

Diante desse cenário, a seleção dos fornecedores para solicitação de orçamentos foi realizada com base em critérios técnicos, priorizando empresas que atuam no segmento de eventos de médio e grande porte, que possuam experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com os riders exigidos, bem como capacidade de fornecer equipamentos profissionais e equipe técnica qualificada.

A diversidade de especificações técnicas exigidas pelos artistas impacta diretamente na composição dos custos, motivo pelo qual se faz necessária a consulta a fornecedores especializados, a fim de assegurar que os valores obtidos reflitam a realidade do mercado para serviços desta natureza, garantindo, assim, maior fidedignidade na estimativa de preços.

Dessa forma, as cotações realizadas atendem aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, assegurando a adequada instrução do processo administrativo e a busca pela proposta mais vantajosa, anexo aos autos, em estrita observância aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O valor global estimado para a contratação será de R\$185.161,39 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

11.4. Em conformidade com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado o percentual de até 25% do objeto da licitação para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), vez que não se trata de aquisição de bens de natureza divisível, mas de prestação de serviços.

Enfim, em síntese, não se trata de um “bem” mas de serviço. As MPEs vencedoras deverão comprovar sua condição mediante a apresentação dos documentos pertinentes no momento da habilitação.

12- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Despesa: 571/2026.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Organograma: 19.001- Secretaria Executiva

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Ação: 2.087- Apoio a Realização de festas tradicionais municipal

Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

13- CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO PROCESSUAL

NOME: **Juliano Azevedo Dias**

TELEFONE: **35 99973 3896**


E-MAIL: **julianoazevedodias@hotmail.com**

14- DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

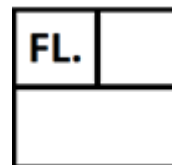
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fica designado o(a) Sr.(a) Juliano Azevedo Dias para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado, que representará a Secretaria gestora da pasta perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços prestados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Eu, **Juliano Azevedo Dias**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

JULIANO AZEVEDO DIAS
FISCAL DO CONTRATO

Alfenas-MG, 01 de abril de 2026

ROBSON CARVALHO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

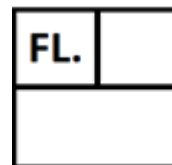
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br




RIDER TECNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

**-DADO VILLA LOBOS
-CAPITAL INICIAL
-SIDERAL**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

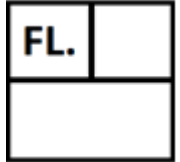
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO (Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional de grande porte, com execução integral nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG. O objetivo é garantir a plena realização do evento público municipal “4º Alfenas Rock City”, atendendo aos riders técnicos dos artistas e às especificações da Administração Municipal, assegurando qualidade sonora, desempenho técnico e segurança operacional das apresentações musicais durante o festival.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexos de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)


Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

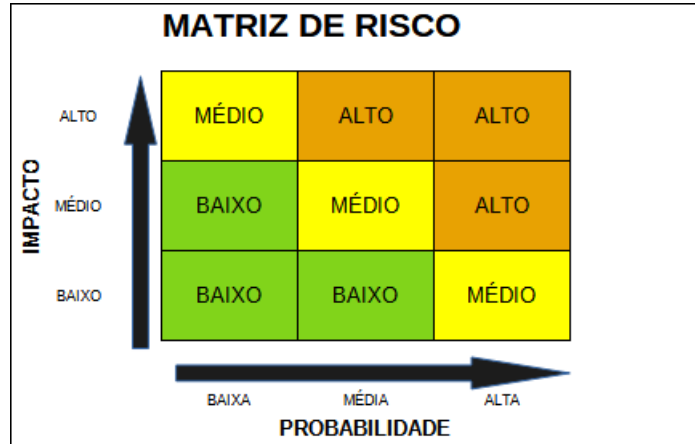
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1 Identificação do Risco: Especificações Inadequadas/Incompletas dos sistemas de sonorização e iluminação.

Consequência: Propostas inadequadas, necessidade de aditivos, falha na qualidade do serviço, insatisfação dos artistas e público.

Fase da Contratação: Planejamento da Contratação

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Elaboração de Termo de Referência detalhado com base nos riders técnicos dos artistas e consulta a especialistas, pesquisa de mercado aprofundada.

Contingência: Revisão e ajuste das especificações em caso de propostas inconsistentes, abertura de diálogo com artistas para flexibilização de requisitos mínimos.

Setor Responsável: Secretaria de Cultura/Eventos, Setor de Compras.

Risco 2 Identificação do Risco: Estimativa de Custos Incorreta para os serviços de locação, montagem, operação e desmontagem.

Consequência: Licitação deserta ou fracassada por valores irrealistas, sobrepreço, prejuízo à Administração Pública.

Fase da Contratação: Planejamento da Contratação

Tipo: Inerente

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

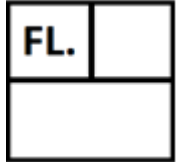
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Realização de ampla pesquisa de mercado com diferentes fornecedores, consulta a bancos de preços públicos e contratações similares, justificativa detalhada dos valores.

Contingência: Anulação da Licitação e republicação com nova estimativa, contratação emergencial em caso de urgência comprovada.

Setor Responsável: Setor de Compras, Secretaria de Finanças.

Risco 3 Identificação do Risco: Prazo Insuficiente para a realização do processo licitatório.

Consequência: Licitação deserta ou fracassada, necessidade de contratação emergencial, atraso na contratação e comprometimento do evento.

Fase da Contratação: Planejamento da Contratação

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Elaboração de cronograma realista para todas as fases da Licitação, início do planejamento com antecedência adequada.

Contingência: Avaliação da possibilidade de prorrogação de prazos do evento, justificativa para contratação direta em caso de inviabilidade da Licitação.

Setor Responsável: Setor de Compras, Secretaria de Cultura/Eventos.

Risco 4 Identificação do Risco: Ausência de Critérios de Julgamento Claros e objetivos para a qualidade técnica dos sistemas.

Consequência: Seleção de proposta de baixa qualidade, questionamentos judiciais, falha na execução do serviço e insatisfação dos participantes do evento.

Fase da Contratação: Planejamento da Contratação

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Definição de critérios técnicos objetivos e mensuráveis no edital, exigência de amostras ou comprovação de desempenho, parecer técnico de especialistas.

Contingência: Revisão dos critérios em caso de impugnações, justificativa detalhada do julgamento das propostas.

Setor Responsável: Comissão de Licitação, Secretaria de Cultura/Eventos.

Risco 5 Identificação do Risco: Desistência de Licitantes ou Licitação Deserta.

Consequência: Atraso na contratação, necessidade de nova Licitação, contratação emergencial com possíveis sobrecustos ou inviabilidade do evento.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Ampla divulgação do edital, condições contratuais atrativas, diálogo com o mercado antes da publicação do edital (audiência pública).

Contingência: Realização de nova Licitação, avaliação de contratação direta por dispensa de Licitação em caso de urgência e inviabilidade de competição.


Setor Responsável: Setor de Compras, Comissão de Licitação.

Risco 6 Identificação do Risco: Impugnações e Recursos Excessivos ao edital ou ao julgamento das propostas.

Consequência: Atraso na homologação da Licitação, judicialização do processo, comprometimento do cronograma do evento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

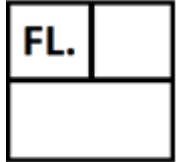
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Elaboração de edital claro e em conformidade com a legislação, análise jurídica prévia, respostas transparentes e fundamentadas às impugnações.

Contingência: Análise célere dos recursos, pareceres jurídicos para subsidiar decisões, acompanhamento de processos judiciais.

Setor Responsável: Comissão de Licitação, Procuradoria Jurídica.

Risco 7 Identificação do Risco: Propostas Inexequíveis ou Superfaturadas apresentadas pelos licitantes.

Consequência: Contratação de empresa incapaz de cumprir o contrato, prejuízo à Administração Pública por sobrepreço, necessidade de nova Licitação.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Análise rigorosa da exequibilidade das propostas, exigência de planilhas de custos detalhadas, pesquisa de mercado robusta para balizar os preços.

Contingência: Desclassificação de propostas inexequíveis ou superfaturadas, negociação com o licitante para adequação de preços.

Setor Responsável: Comissão de Licitação, Setor de Compras.

Risco 8 Identificação do Risco: Habilitação Indevida de Licitante que não cumpre os requisitos legais e técnicos.

Consequência: Contratação de empresa sem capacidade técnica ou financeira para executar o serviço, falha na execução do contrato, responsabilização dos agentes públicos.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Análise minuciosa da documentação de habilitação, consulta a cadastros de inidôneos e impedidos, exigência de comprovação de capacidade técnica.

Contingência: Anulação do ato de habilitação, desclassificação da empresa, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

Setor Responsável: Comissão de Licitação, Procuradoria Jurídica.

Risco 9 Identificação do Risco: Falha na Entrega ou Prestação do Serviço (Qualidade) dos sistemas de sonorização e iluminação.

Consequência: Comprometimento da qualidade do evento, insatisfação dos artistas e público, danos à imagem da Administração Municipal, necessidade de reparação ou substituição.

Fase da Contratação: Gestão do Contrato (Execução)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto


Mitigação: Exigência de laudos técnicos e certificações dos equipamentos, vistoria prévia dos materiais, cláusulas contratuais de qualidade e desempenho, acompanhamento técnico durante a operação.

Contingência: Equipe técnica de apoio para ajustes emergenciais, previsão de substituição imediata de equipamentos defeituosos, aplicação de penalidades contratuais, retenção de pagamentos.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Secretaria de Cultura/Eventos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

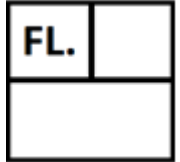
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Risco 10 Identificação do Risco: Atraso na Montagem, Operação ou Desmontagem dos sistemas de sonorização e iluminação.

Consequência: Atraso no início do evento, cancelamento de apresentações, sobrecarga de trabalho da equipe, custos adicionais com horas extras, prejuízo à imagem do festival.

Fase da Contratação: Gestão do Contrato (Execução)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Cronograma detalhado com marcos e prazos intermediários, cláusulas de penalidade por atraso, acompanhamento diário e in loco da montagem e desmontagem.

Contingência: Equipe de apoio da Administração para agilizar processos, plano de contingência para atrasos (ex: reorganização de horários das apresentações), aplicação de multas contratuais.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Secretaria de Cultura/Eventos.

Risco 11 Identificação do Risco: Inadimplemento Contratual (Total ou Parcial) pela empresa contratada.

Consequência: Cancelamento do evento, prejuízos financeiros e de imagem para a Administração, necessidade de nova contratação emergencial com possíveis sobrecustos.

Fase da Contratação: Gestão do Contrato (Execução)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Exigência de garantia de execução contratual, análise rigorosa da capacidade técnica e financeira na habilitação, cláusulas de rescisão e penalidades claras no contrato.

Contingência: Acionamento da garantia contratual, contratação emergencial de outra empresa, execução de penalidades, abertura de processo administrativo de responsabilização da contratada.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Cultura/Eventos.

Risco 12 Identificação do Risco: Sobrecustos Não Previstos ou necessidade de serviços adicionais não contemplados no contrato.

Consequência: Estouro do orçamento do evento, necessidade de aditivos contratuais, questionamentos por órgãos de controle, atraso nos pagamentos.

Fase da Contratação: Gestão do Contrato (Execução)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Termo de Referência detalhado e abrangente, pesquisa de mercado completa, cláusulas de reajuste e repactuação claras e em conformidade com a legislação.

Contingência: Análise jurídica e técnica para aditivos, justificativa formal para despesas extras, busca por soluções alternativas e mais econômicas.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor de Compras, Secretaria de Finanças.

Risco 13 Identificação do Risco: Litígios e Contestações entre a Administração e a contratada sobre a execução, pagamentos ou aplicação de penalidades.

Consequência: Atraso nos pagamentos, paralisação do serviço, ações judiciais, custos com advogados e honorários, desgaste institucional.

Fase da Contratação: Gestão do Contrato (Execução)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média


Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Contrato claro e objetivo, comunicação transparente e formal, registro detalhado de todas as ocorrências e decisões durante a execução.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

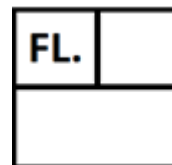
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Contingência: Mediação e conciliação para resolução de conflitos, pareceres jurídicos para fundamentar decisões, defesa em processos administrativos e judiciais.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Procuradoria Jurídica.

Risco 14 Identificação do Risco: Falhas na Fiscalização do Contrato pela Administração Municipal.

Consequência: Serviços de baixa qualidade, descumprimento contratual sem sanção, prejuízo à Administração, responsabilização do fiscal e gestores.

Fase da Contratação: Gestão do Contrato (Execução)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Capacitação e treinamento do fiscal, definição clara das atribuições e responsabilidades, ferramentas de registro e acompanhamento, equipe de apoio à fiscalização.

Contingência: Substituição do fiscal, auditoria interna para verificar a conformidade da execução, abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades.

Setor Responsável: Setor de Contratos, Secretaria de Cultura/Eventos.

Risco 15 Identificação do Risco: Riscos de Responsabilização Administrativa de agentes públicos (fiscal, gestor, membros da comissão de Licitações).

Consequência: Sanções administrativas (multas, suspensão), processos judiciais, danos à reputação profissional e institucional, perda de cargo.

Fase da Contratação: Gestão do Contrato (Execução)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Cumprimento rigoroso da legislação de Licitações e contratos, registro formal de todas as decisões e justificativas, solicitação de pareceres jurídicos.

Contingência: Defesa administrativa e judicial, revisão de processos internos para identificar falhas, treinamento contínuo sobre legislação e boas práticas.

Setor Responsável: Procuradoria Jurídica, Setor de Controle Interno.

Risco 16 Identificação do Risco: Acidentes de Trabalho ou Falhas na Segurança Operacional durante montagem, operação ou desmontagem.

Consequência: Lesões graves ou fatais para equipe, artistas ou público, interrupção do evento, processos judiciais, danos à imagem da Administração.

Fase da Contratação: Gestão do Contrato (Execução)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigência de ART/RRT para estruturas e instalações, planos de segurança detalhados, certificações de equipamentos, seguro de responsabilidade civil, fiscalização de normas de segurança.

Contingência: Plano de emergência e evacuação, acionamento de seguros, apoio médico e psicológico, investigação de acidentes para identificar causas e responsabilidades.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Secretaria de Cultura/Eventos, Defesa Civil.

Risco 17 Identificação do Risco: Problemas Climáticos adversos (chuvas fortes, ventos, tempestades) durante o evento.

Consequência: Danos aos equipamentos, interrupção ou cancelamento do evento, riscos à segurança de pessoas, prejuízos financeiros.


Fase da Contratação: Gestão do Contrato (Execução)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

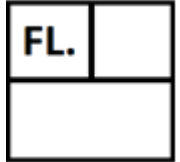
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Análise meteorológica prévia, estruturas resistentes a intempéries, planos de cobertura e proteção para equipamentos, seguro contra eventos climáticos.

Contingência: Plano de evacuação e abrigo, interrupção temporária ou cancelamento do evento, acionamento de seguros, comunicação transparente com o público.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Defesa Civil, Secretaria de Cultura/Eventos.

Risco 18 Identificação do Risco: Indisponibilidade ou Substituição Inadequada da Equipe Técnica da Contratada.
Consequência: Comprometimento da qualidade técnica das apresentações, falhas operacionais, insatisfação dos artistas e público, necessidade de ajustes emergenciais.

Fase da Contratação: Gestão do Contrato (Execução)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigência de lista de profissionais-chave com ART/RRT, cláusulas contratuais de substituição com aprovação prévia da Administração, penalidades por ausência ou substituição indevida.

Contingência: Equipe de apoio da Administração para supervisão e suporte, busca por profissionais substitutos no mercado (se possível), aplicação de multas contratuais.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Secretaria de Cultura/Eventos.

Risco 19 Identificação do Risco: Problemas com Licenças e Autorizações necessárias para a realização do evento e das estruturas.

Consequência: Impossibilidade de realização do evento, multas e interdições por órgãos fiscalizadores, danos à imagem da Administração.

Fase da Contratação: Gestão do Contrato (Execução)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Planejamento antecipado para obtenção de todas as licenças (Corpo de Bombeiros, alvarás), acompanhamento dos processos de licenciamento, responsabilidade da contratada pela documentação técnica.

Contingência: Aceleração dos processos junto aos órgãos reguladores, contato com autoridades para flexibilização de prazos, plano B para local ou formato do evento em caso de inviabilidade.

Setor Responsável: Secretaria de Cultura/Eventos, Setor de Licenciamento.

Alfenas, 01 de abril de 2026

ROBSON CARVALHO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

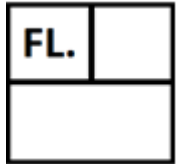
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



E-mail de Prefeitura Municipal de Alfenas - Solicitação de cotação -Rider dos Cantores Dado Vila Lobos, Wilson Sideral, Cap...



Sector De Orcamentos - Prefeitura de Alfenas <orcamentos@alfenas.mg.gov.br>

Solicitação de cotação –Rider dos Cantores Dado Vila Lobos, Wilson Sideral, Capital inicial e bandas locais no mesmo palco

4 mensagens

Sector De Orcamentos - Prefeitura de Alfenas <orcamentos@alfenas.mg.gov.br>

10 de abril de 2026 às 10:22

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, por meio do Setor de Licitações, encaminha em anexo Solicitação de Cotação de Rider dos Cantores Dado Vila Lobos, Wilson Sideral, Capital inicial e bandas locais no mesmo palco, nos termos do art. 28 e art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (Pregão).

Dado Vila Lobos, Dia 22 de maio de 2026

Wilson Sideral, Dia 23 de maio de 2026

Capital Inicial, Dia 23 de maio de 2026

sembr 3 cantores nacionais e bandas locais nos dois dias de evento.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta conforme orientações constantes no documento anexo, até o dia 03/04/2026, às 18h00.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por este e-mail ou pelo telefone do setor.

Telefone: (35) 3698 1360/ 3698 1365

Atenciosamente,
Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Alfenas/

RIDER-TECNICO-CAPITAL-INICIAL-2026 (1).pdf

4 anexos

RIDER SIDERAL BIG BAND_ILUMINAÇÃO_2025 (2).pdf

RIDER SIDERAL BIG BAND 2024 rev.1.3 (1).pdf

Rider de Luz - DVL - OROBORO - 2025 (1).pdf

RIDER SOM DVL 06062025 (2).pdf

Dj Luizinho Peixoto <djuluzinhojoa@hotmail.com>

10 de abril de 2026 às 17:31

Boa tarde

Segue em anexo orçamento.

https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=08d4144320&view=pt&search=all&permmsgid=thread-a-340048417905702155&siml=msg-a-7762289027...

Peço que confirme o recebimento do mesmo.

Att,

Caroline A. de Oliveira

(16)3723-3720

99214-7806

De: Sector De Orcamentos - Prefeitura de Alfenas <orcamentos@alfenas.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de abril de 2026 10:22

Para: djluizinhojoa@hotmail.com <djuluzinhojoa@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de cotação –Rider dos Cantores Dado Vila Lobos, Wilson Sideral, Capital inicial e bandas locais no mesmo palco

[Texto das mensagens anexas oculto]

CM - Alfenas.pdf

70K

Sector De Orcamentos - Prefeitura de Alfenas <orcamentos@alfenas.mg.gov.br>

13 de abril de 2026 às 12:06

Boa dia

Por favor, reenviar o orçamento assinado e com todos os dados do fornecedor.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e assinado.

ATT

[Texto das mensagens anexas oculto]

Dj Luizinho Peixoto <djuluzinhojoa@hotmail.com>

13 de abril de 2026 às 12:14

Para: Sector De Orcamentos - Prefeitura de Alfenas <orcamentos@alfenas.mg.gov.br>

Olá

Boa tarde,

Segue em anexo.

Caroline A. de Oliveira

https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=08d4144320&view=pt&search=all&permmsgid=thread-a-340048417905702155&siml=msg-a-7762289027...

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



16/04/2026, 11:27 - E-mail da Prefeitura Municipal de Alfenas - Solução da cotação –Rider dos Cantores Dado Vila Lobos, Wilson Sideral, Cap...
(16)3723-3720

99214-7806

De: Setor De Orcamentos - Prefeitura de Alfenas <orcamentos@alfenas.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2026 11:06
Para: Dj Luizinho Peixoto <djluzinho1010@gmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de cotação –Rider dos Cantores Dado Vila Lobos, Wilson Sideral, Capital inicial e bandas locais no mesmo palco

[Foto das mensagens anteriores esbota]

CM - Alfenas.pdf
380K

FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA

R. Alameda dos diamantes 115, Ana Dorothea, Franca-SP

CEP: 14.412-253

CNPJ. 10.433.080/0001-22

LE 310.450.776.116

Razão Social: FRANCA CENTER LUZ MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA /

CPNJ: 10.433.080/0001-22 / LE: 310.450.776.116

Endereço: RUA ALAMEDA DOS DIAMANTES N° 115,
ANA DOROTHEA, FRANCA-SP CEP: 14.412-253

Telefone/Fax: (16) 3723-3720

Email: orcamentos.escriptorio@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil – Ag. 0053-1 – Conta-Corrente: 207352-8.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Sócios : Luiz Antônio Peixoto RG: 21.963.711 CPF: 138.509.248-31

Angelica Lemos Peixoto RG: 22.276.147 CPF: 162.114.128-43

ESTADO CIVIL: Casado Residente Rua: Alamedas dos diamantes N° 225

Bairro: Ana dorotheia Franca-SP

ORÇAMENTO - PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

Item	Quant	Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor total
01	015V	Locação de som e iluminação para atender aos rides dos cantores Dado vila lobos, Wilson Sideral, Capital inicial e bandas locais no mesmo palco, nos termos do art. 28 e art. 75, inciso I da Lei n° 14.133/2021 pregão	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00

Valor total: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

Franca-SP, 10 de Abril de 2026.

FRANCA CENTER
LUZ,
MONTAGEM DE
ESTRUTURAS
LTDA:104330800
00122

Assinado de forma
digital por FRANCA
CENTER LUZ,
MONTAGEM DE
ESTRUTURAS
LTDA:1043308000122
Data: 2026.04.13
12:46:11 -03'00'

LUIZ ANTONIO PEIXOTO
SOCIO PROPRIETARIO
CPF N° 138.509.248-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

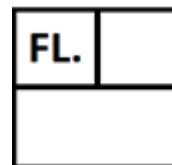
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Lote/global	Descritivo	Un	Quant	Valor
01	4º ALFENAS ROCK CITY- O EVENTO SERÁ NO FORMATO DE FESTIVAL, NOS DIAS 22 E 23 DE MAIO DE 2026 COM INÍCIO AS 18 HORAS, NO LOTEAMENTO DO TREVO. ESTE LOTE DEVERÁ SEGUIR OS RIDERS TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (QUE SE ENCONTRAM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA), SENDO: DIA 22 DE MAIO DE 2026: ATENDER AS BANDAS: DADO VILAS LOBOS E 03 BANDAS LOCAL, A DEFINIR. DIA 23 DE MAIO DE 2026: ATENDER AS BANDAS: CAPITAL INICIAL, SIDERAL E 03 BANDAS LOCAL, A DEFINIR.	SV	01	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.


DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

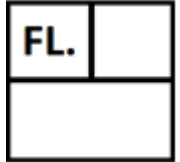
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO


A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026-SRP**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

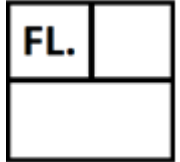
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA _____

LOCAL _____

NOME DO DECLARANTE _____


RG _____

CPF _____ OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	


ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº084/2026 DO PREGÃO Nº032/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO


PREGÃO ELETRÔNICO: Nº032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____,
SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP
____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
_____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.____,
EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE,
AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE
RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

BANCO: _____ CHAVE PIX: _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUÉ, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

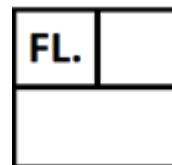
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº084/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº032/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional de grande porte, com execução integral nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG. O objetivo é garantir a plena realização do evento público municipal “4º Alfenas Rock City”, atendendo aos riders técnicos dos artistas e às especificações da Administração Municipal, assegurando qualidade sonora, desempenho técnico e segurança operacional das apresentações musicais durante o festival.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE:				
E-MAIL:				
TEL.: ()				
Lote/Global	Descritivo	Un	Quant	Valor total
01	4º ALFENAS ROCK CITY- O EVENTO SERÁ NO FORMATO DE FESTIVAL, NOS DIAS 22 E 23 DE MAIO DE 2026 COM INÍCIO AS 18 HORAS, NO LOTEAMENTO DO TREVO. ESTE LOTE DEVERÁ SEGUIR OS RIDERS TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (QUE SE ENCONTRAM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA), SENDO: DIA 22 DE MAIO DE 2026: ATENDER AS BANDAS: DADO VILAS LOBOS E 03 BANDAS LOCAL, A DEFINIR. DIA 23 DE MAIO DE 2026: ATENDER AS BANDAS: CAPITAL INICIAL, SIDERAL E 03 BANDAS LOCAL, A DEFINIR.	SV	01	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo total para a prestação dos serviços compreenderá as etapas de montagem, operação e desmontagem dos sistemas de sonorização e iluminação, observando o seguinte cronograma:

- Montagem: deverá ser iniciada com antecedência mínima de até 02 (dois) dias antes do início do evento, garantindo a instalação completa dos equipamentos, estruturas e sistemas necessários;
- Operação: ocorrerá durante os dias 22 e 23 de maio de 2026, correspondentes à realização oficial do evento, devendo os sistemas permanecer em pleno funcionamento durante a passagem de som e toda a programação;
- Desmontagem: deverá ser realizada imediatamente após o encerramento do evento, sendo concluída no prazo máximo de até 02 (dois) dias subsequentes.

O prazo total estimado da execução contratual será de até 05 (cinco) dias corridos, abrangendo todas as fases acima descritas.

Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo de responsabilidade da contratada garantir que todos os sistemas estejam plenamente operacionais antes do início das apresentações.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

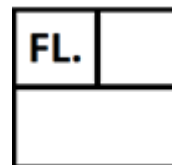
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fica expressamente estabelecido que o prazo de execução contratual é determinado e vinculado às datas do evento, não havendo possibilidade de prorrogação, em razão da natureza específica e temporária do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- O valor do presente contrato é de R\$ (.....).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Despesa: 571/2026.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Organograma: 19.001- Secretaria Executiva

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Ação: 2.087- Apoio a Realização de festas tradicionais municipal

Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as condições abaixo estabelecidas, visando garantir a plena realização do evento público municipal “4º Alfenas Rock City”, com qualidade técnica, segurança e conformidade com as exigências da Administração Municipal:

- A execução dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização e iluminação ocorrerá na Avenida Mário Barbosa Vieira, situada no Loteamento do Trevo, no Município de Alfenas/MG, local definido pela Administração Municipal para a realização do evento nos dias 22 e 23 de maio de 2026.
- A execução deverá abranger os 02 (dois) palcos principais do evento, garantindo cobertura acústica e visual compatível com o público estimado de 8.000 (oito mil) pessoas.
- A execução do objeto não se sujeita à subordinação jurídica, sendo a Contratada a única e exclusiva responsável pela direção, controle e supervisão de seus profissionais e equipamentos
- O local estará liberado para o início da montagem com antecedência mínima de 03 (três) dias do evento.
- Previamente ao início das atividades no local, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e laudos necessários, conforme exigência do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, referente à montagem e instalação elétrica dos equipamentos e estruturas suspensas.
- A acomodação dos equipamentos, a passagem de cabos e a instalação das mesas de controle de som e luz (FOH) deverão respeitar rigorosamente o layout do evento, sendo obrigatório o uso de protetores de cabos (passa-cabos) nas áreas de circulação, a fim de evitar riscos de acidentes e tropeços ao público.
- Os equipamentos deverão contar com coberturas e proteções adequadas contra intempéries (chuva, sol ou poeira).
- A Contratada deverá manter contato antecipado com as produções técnicas dos artistas participantes para validar o pleno atendimento aos respectivos Riders Técnicos de som, luz e palco.
- As "passagens de som" (soundchecks) e a programação das cenas de iluminação cênica deverão ocorrer estritamente nos horários agendados pela organização, devendo ser integralmente concluídas no prazo máximo de 4 (quatro) horas antes do horário programado para a abertura dos portões ao público.
- A Contratada deve garantir backups (equipamentos de reserva) imediatos para itens de missão crítica (ex: microfones principais, processadores, consoles), garantindo que não haja interrupção superior a 5 (cinco) minutos em caso de falha técnica.
- Durante todo o período do evento, a Contratada deverá manter ininterruptamente no local equipe técnica qualificada em quantidade suficiente para operar o áudio e a iluminação nos 02 (dois) palcos.
- Todos os profissionais da Contratada deverão atuar devidamente uniformizados e identificados por crachás expedidos pela própria empresa.
- É obrigatório o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos profissionais envolvidos, principalmente durante as fases de montagem, posicionamento de estruturas em altura e operação em locais com elevada pressão sonora (protetores auriculares), conforme normas do Ministério do Trabalho.
- A desmontagem será iniciada imediatamente após a liberação da área (término do último dia de show) e deverá ser integralmente concluída em até 02 (dois) dias subsequentes.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

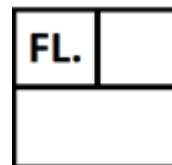
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.15. A Contratada é inteiramente responsável pelo transporte, logística, carga e descarga de seus equipamentos, não sendo permitido utilizar maquinário ou pessoal da Prefeitura para tais fins.

5.16. Ao término da desmontagem, a área utilizada pela infraestrutura técnica deverá ser devolvida nas mesmas condições em que foi encontrada, sem sobras de cabos, materiais descartáveis, fitas adesivas ou lixo estrutural.

5.17. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital e do Contrato decorrente serão realizados por servidor designado pela Prefeitura Municipal, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. O fiscal terá livre acesso aos palcos e à "House Mix" e poderá, a qualquer momento, exigir testes, solicitar a substituição de equipamentos que apresentem desgaste inadequado ou de profissionais com conduta irregular.

5.19. Por se tratar de um evento em formato de festival, a Contratada deverá respeitar rigorosamente os tempos de transição de palco entre as bandas, conforme cronograma a ser previamente estabelecido pela Contratante, garantindo que não ocorram atrasos nos horários estipulados para os shows e para as passagens de som. No que tange aos sistemas principais de sonorização (P.A.) e iluminação cênica, a Contratada deverá utilizar como parâmetro mínimo o atendimento integral ao rider técnico do artista principal do evento. Para as bandas e artistas que não apresentarem rider técnico próprio, a Contratada obriga-se a disponibilizar equipamentos com idêntico padrão de excelência e qualidade técnica oferecido às demais atrações do certame. Visando garantir a fluidez do festival e evitar atrasos na programação, é expressamente proibido o compartilhamento de mesas de som (consoles de mixagem) entre o artista principal e as demais bandas. O descumprimento desta regra implicará a não aceitação dos serviços. A empresa Contratada deverá fornecer e operar os riders técnicos de forma individualizada, separada e simultânea para cada show. A exigência de equipamentos simultâneos (sistemas A/B) estende-se à equipe de profissionais, devendo a Contratada manter técnicos qualificados à disposição, em quantidade suficiente para atender e operar os múltiplos riders técnicos concomitantemente.

Para suprir a necessidade de montagem prévia dos instrumentos e transição rápida no palco, a Contratada deverá fornecer, no mínimo, 30 (trinta) unidades de praticáveis pantográficos. Os praticáveis deverão possuir as medidas de 2,00m x 1,00m (dois metros de comprimento por um metro de largura), ser fabricados em estrutura de alumínio, possuir acabamento superior acarpetado e ser obrigatoriamente equipados com rodízios (rodinhas) e travas de segurança

5.20. A execução dos serviços dar-se-á de forma imediata e integral, devendo a Contratada mobilizar sua equipe e equipamentos tempestivamente para o total cumprimento das obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar os serviços de locação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e nos riders técnicos fornecidos pela Administração e pelos artistas, garantindo o mais alto padrão de qualidade e eficiência no atendimento ao público de 8.000 pessoas.

6.2. Iniciar e concluir as etapas de montagem e desmontagem das infraestruturas dentro dos prazos preestabelecidos pelo cronograma oficial do evento constante na Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3. Fornecer e montar toda a infraestrutura técnica sem o compartilhamento de equipamentos e estruturas entre as diversas atrações do festival e o artista principal, assegurando o fornecimento de sistemas duplos ou triplos e individualizados (Sistemas A e B) e a montagem prévia em tablados pantográficos, de forma a garantir a troca ininterrupta entre as apresentações.

6.4. Disponibilizar, imediatamente após a ciência das atrações, um representante de Produção Técnica para alinhar previamente os riders com as produções das bandas locais contratadas e com a organização do Município.

6.5. Manter, durante a montagem, a operação e a desmontagem, a quantidade de equipe técnica suficiente, capacitada e experiente (técnico de som e iluminação) para suprir, de maneira concomitante, todos os riders individuais sem que haja qualquer hiato operacional no evento. Os Profissionais deverão estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6 e permanecer o tempo todo no local do evento.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte, guarda, acomodação, alimentação, hidratação e eventuais estadias de todos os técnicos e profissionais vinculados direta ou indiretamente à execução do serviço, assumindo inteiramente o zelo pelos equipamentos contra intempéries, furtos ou danos, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Alfenas.


6.7. Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e laudos necessários, conforme exigência do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

6.8. Exigir, fiscalizar e prover sua mão de obra com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), arcando, exclusiva e solidariamente, por todos os deveres e litígios decorrentes de acidentes de trabalho com sua equipe.

6.9. Assumir exclusiva responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da prestação dos serviços, ciente de que a subcontratação ou inadimplência não transfere o ônus à Administração Municipal.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

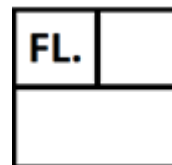
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, de forma imediata (sem gerar paralisações superior a cinco minutos durante os espetáculos), os equipamentos ou partes deles em que se verificarem vícios, falhas tecnológicas, cortes de sinal ou danos constatados pela fiscalização do Município ou pelas equipes dos artistas.

6.11. Conduzir os colaboradores em elevado respeito moral durante os trâmites do evento, orientando a equipe sobre atrasos e acesso indevido à circulação em camarins dos artistas.

6.12. Acatar imediata e irrestritamente as determinações do Fiscal do Contrato, viabilizando o acesso da comissão fiscalizadora às House Mixes e ao palco durante todo o evento, além de receber feedback de passagens de som para providências de correção tempestiva.

6.13. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Contrato ou subcontratações;

6.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização rigorosa dos serviços prestados, através de servidor previamente designado como Fiscal e/ou Gestor do Contrato, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Desimpedir e liberar o local de execução indicado (Avenida Mário Barbosa Vieira, no Loteamento do Trevo), previamente à montagem, providenciando o controle e o isolamento inicial da área estipulada para os palcos, a fim de garantir a mobilização por parte da Contratada.

7.3. Fornecer, tempestivamente, à empresa Vencedora: a) Os Riders Técnicos repassados pelas atrações artísticas; b) Cronogramas de apresentação (Horários) atualizados, contemplando inclusive os tempos de changeover e da passagem de som para alinhar a logística dos praticáveis; c) Comunicações e acessos aos gabinetes técnicos e produtores das bandas vinculadas ao 4º Alfenas Rock City.

7.4. Prestar em tempo hábil todas as orientações referentes ao evento que não constem integralmente nas cláusulas deste Termo de Referência, dirimindo possíveis dúvidas logísticas e operacionais.

7.5. Notificar, de forma extrajudicial e fundamentada, a Contratada, determinando de ofício e fixando novos prazos improrrogáveis para a imediata regularização e substituição de eventuais equipamentos, cabeamentos ou instrumentos que desobedeçam às previsões qualitativas e quantitativas avençadas, independentemente da comunicação diária dos encarregados da banda principal.

7.6. Assegurar à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa nos casos de eventuais atrasos ou imperícias, processando e publicando tempestivamente as penalidades administrativas indicadas no Capítulo de Sanções.

7.7. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da verificação qualitativa final e emissão efetiva da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alfenas.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela vencedora fora das especificações do contrato;

7.9. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.11. Prestar à vencedora informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.12. Demais condições constantes do edital de licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando o Recebimento Definitivo dos serviços.

8.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.


8.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

9. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

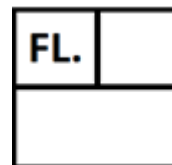
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.1.1. A prestação dos serviços será atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal, que fará a avaliação qualitativa e quantitativa da locação, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura de sonorização e iluminação.

9.1.2. A medição e a avaliação do serviço levarão em consideração, cumulativamente:

- A conclusão da montagem e das passagens de som dentro do prazo estipulado;
- O atendimento pontual, rigoroso e simultâneo dos riders técnicos, comprovando o uso de equipamentos individualizados e separados, garantindo a troca rápida de palco (changeover);
- A constatação técnica do funcionamento ininterrupto e da qualidade da sonorização e da iluminação cênica ao longo dos 02 (dois) dias de festival;
- A correta e célere desmontagem dos equipamentos, bem como a liberação e limpeza do espaço ocupado no Loteamento do Trevo.

9.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á:

- Provisoriamente: ao término da desmontagem das estruturas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e a emissão do Relatório Circunstanciado atestando o pleno cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando o Recebimento Definitivo dos serviços.

9.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em estrita observância ao valor adjudicado e às exigências fiscais, contendo a descrição clara dos serviços executados, o número do processo licitatório e do instrumento contratual.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da comprovação da regularização, sem qualquer ônus, juros ou correção monetária por parte do Município de Alfenas.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado obrigatoriamente por meio de transferência eletrônica ou depósito bancário (TED/DOC/PIX), em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE.

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

10.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

10.9. Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

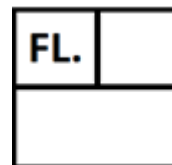
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

a. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO.

12.1. O contrato terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR: Robson Carvalho Lopes

12.1.2. FISCAL: Juliano Azevedo Dias

12.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, a ata ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

12.3. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

12.4. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.5. Solicitar à contratada a substituição imediata do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso;

12.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.8. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela contratada;

12.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

12.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11. A fiscalização do contrato será auxiliada pelo setor de licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o contrato e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.


13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

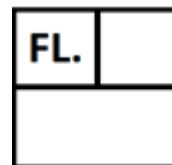
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



18.CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE


TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

